

## **RESOLUÇÃO 002, de 03 de março de 2021.**

*Dispõe sobre a Criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização referente a Acessibilidade nos Equipamentos Públicos, conforme preconiza o Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 13.146/2015.*

*O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1670/2014;*

**Considerando** a Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, em especial, o Art. 3º, Inciso I que *Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;*

**Considerando** o Art. 54. Inciso I: *São sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada: I - a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico ou de comunicação e informação, a fabricação de veículos de transporte coletivo, a prestação do respectivo serviço e a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;*

**Considerando**, a Deliberação deste colegiado na Reunião Ordinária nº 002 em 03 de março do corrente ano;

**RESOLVE:**



Lei nº 1670 de 25.08.2014

2

**Art. 1º APROVAR**, a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização referente a Acessibilidade nos Equipamentos Públicos, conforme preconiza o Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 13.146/2015.

**Art. 2º** Esta Comissão é formada por três membros deste colegiado, ficando assim constituída:

- a) Flavio Tascheck Rosa (Rotary Club de SFS);
- b) André Luciano Podkova (Representante da Pessoa com deficiência);
- c) Rosana A. de Mira Souza (Secretaria Municipal de Educação);

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**Flavio Tascheck Rosa**  
Presidente do COMDE  
Decreto nº 3108, de 23 de abril de 2019.

Publicada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição no Dom nº \_\_\_\_\_